

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

Processo Administrativo Nº 064.221/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente edital, pelo qual será realizado o procedimento de habilitação para cadastramento de associações e cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, com vistas à celebração de termo de compromisso para receber, beneficiar e destinar os resíduos recicláveis descartados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro na Comarca da Capital, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis, observados os preceitos previstos nas legislações federais, estaduais e municipais vigentes, notadamente na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/2010), na Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 4.191/2003), no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 40.645, de 08 de março de 2007, na Política Urbana e Ambiental do Município do Rio de Janeiro (Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011) e na Resolução CNJ nº 201, de 03 de março de 2015, bem como as condições constantes neste edital e no termo de compromisso.

2 – DO OBJETO

- 2.1 O presente procedimento de seleção tem por finalidade habilitar para cadastramento no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro as associações e cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, localizadas no Município do Rio de Janeiro, para receber, beneficiar e destinar os resíduos sólidos recicláveis descartados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro na Comarca da Capital, bem como para destinar adequadamente os rejeitos resultantes do beneficiamento, na forma da legislação vigente.
- 2.2 Entende-se por resíduos sólidos recicláveis descartados os materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelas unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

3 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- l documento de referência:
- II cronograma de eventos;
- III ficha de identificação:
- IV modelo de declaração (Posse de Infraestrutura e Sistema de Rateio):
- V modelo de declaração (Compromisso com a Sustentabilidade):
- VI modelo de declaração (Inexistência de Menor nos Quadros da Entidade);
- VII modelo de declaração (Inexistência de empregados dos quadros da sociedade);

VIII - minuta de termo de compromisso.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1** O representante legal de cada associação ou cooperativa será admitido a intervir em todos os atos das fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação ou cooperativa para todos os efeitos previstos neste edital.
- **4.2** Deverão ser entregues os seguintes documentos do representante da cooperativa ou associação:
- a) ficha de identificação (anexo III);
- b) documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada);
- c) procuração, no caso de outorga de poderes, que, na forma da lei, comprove que estes foram conferidos ao outorgado para representar a entidade.
- **4.3** O representante da associação ou cooperativa entregará os documentos relacionados no subitem 4.2 juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 6 deste edital.
- **4.4** O representante da entidade poderá ser substituído por outro, devidamente identificado na forma do subitem 4.2 deste edital.
- **4.5** É vedada a participação do mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.1** A entrega da documentação de habilitação será realizada de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, no período de **24/01/2017 a 22/02/2017**, na Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Praça XV de Novembro, n° 02, térreo, sala T- 05, Centro Rio de Janeiro RJ, CEP 20010-010.
- **5.2** Os documentos de habilitação estão relacionados no item 6 e deverão ser apresentados no original, ou em cópias autenticadas por cartório competente, ou em cópias conferidas com o original por servidor do Tribunal.
- **5.3** A ausência de qualquer documento exigido neste edital poderá ser sanada pela associação ou cooperativa até o final do período estabelecido no subitem **5.1**. O mesmo se aplica na hipótese de apresentação de documento que não atenda às exigências deste edital, cuja regularização possa ocorrer com a apresentação de nova documentação.
- **5.4** No caso de eventuais omissões ou equívocos acerca da documentação exigida para habilitação, que possa ser extraída via internet, a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá supri-las ou saná-las, sem eximir a cooperativa ou associação da apresentação regular de tais documentos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação da associação ou cooperativa será comprovada pela apresentação, no prazo estabelecido no subitem 5.1, dos seguintes documentos:

- a) atos constitutivos da cooperativa/associação, devidamente registrados pelo órgão competente (estatuto social que estabeleça que a cooperativa ou associação é constituída, formal e exclusivamente, por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e sem fins lucrativos; ata de fundação da entidade e demais documentos necessários à sua constituição);
- b) ata de posse da diretoria;
- c) cadastro de receptor de resíduos -INEA-RJ;
- d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária (INSS) ou declaração de inexistência, nos quadros da cooperativa ou associação, de empregados de qualquer natureza (Anexo VII);
- f) declaração de contar com infraestrutura para receber, realizar a triagem, classificar e destinar os resíduos recicláveis e rejeitos e de sistema de rateio entre os associados e cooperados, firmada pelo representante legal da entidade (Anexo IV);
- g) declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica, de acordo com a legislação vigente e as normas do Tribunal, bem como a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas (Anexo V);
 - h) declaração de inexistência, nos quadros da cooperativa ou associação, sob vínculo de qualquer natureza, de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI);
- **6.1.1** Será admitida apenas a participação de associações ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos constituídas na forma da legislação pertinente, vedada a participação de entidades de configuração jurídica diversa.
- **6.2** Encerrado o prazo estabelecido no subitem 5.1, o resultado da fase de habilitação, incluindo o rol das associações/cooperativas habilitadas, será divulgado em 05 (cinco) dias úteis após o último dia do prazo para entrega dos documentos de habilitação, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro DJERJ e disponibilização em quadro de avisos no endereço mencionado no subitem 5.1 e no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br.
- **6.3** Será admitido recurso administrativo hierárquico contra o resultado da habilitação, a ser protocolizado no mesmo endereço citado no subitem 5.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação do resultado da fase de habilitação. A decisão sobre eventuais recursos interpostos e a listagem de todas as associações/cooperativas habilitadas serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro DJERJ e disponibilizadas em quadro de avisos no endereço mencionado no subitem 5.1 e no endereço eletrônico www.tiri.jus.br.

7 - DO CADASTRAMENTO E DO SORTEIO

- 7.1 As associações e cooperativas habilitadas farão parte do rol de entidades cadastradas, aptas a firmar termo de compromisso para receber, beneficiar e destinar os resíduos recicláveis descartados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- 7.2 O cadastramento terá vigência a partir da publicação da listagem das associações e cooperativas habilitadas, com eficácia enquanto houver interesse da Administração.
- 7.3 A entidade cadastrada deverá manter as condições exigidas neste edital, as quais serão sempre objeto de análise para a celebração do termo de compromisso. O não cumprimento deste item poderá ensejar o cancelamento do registro cadastral da entidade.
- 7.4 Será realizado sorteio, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitações CPL juntamente com o Departamento de Infraestrutura Operacional deste Tribunal, para definição da ordem de convocação das entidades cadastradas para fins de celebração do compromisso.
- 7.5 Serão firmados termos de compromisso, pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência, com as 4 (quatro) primeiras entidades sorteadas. Decorrido este prazo poderão ser convocadas as demais entidades, obedecida a ordem do sorteio e respeitado o total de 4 (quatro), para firmar novos termos de compromisso, pelo mesmo prazo de vigência.
- 7.6 Finda a convocação de todas as entidades cadastradas para a celebração de compromisso, o Tribunal de Justiça poderá reiniciar o procedimento de chamamento, na mesma ordem definida pelo sorteio, enquanto houver interesse da Administração.
- 7.7 No caso de rescisão do compromisso, por iniciativa de qualquer das partes, a Administração poderá convocar outra entidade cadastrada, obedecida a ordem definida pelo sorteio, ou ajustada a escala de entregas entre as entidades já compromissárias.
- **7.8** O termo inicial do prazo de 12 (doze) meses será a data definida em memorando a ser expedido pelo Departamento de Infraestrutura Operacional deste Tribunal de Justiça.

8 - DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

- **8.1** O compromissário receberá o material reciclável, realizará o seu beneficiamento e o destinará, bem como os rejeitos resultantes do seu manejo, na forma da legislação aplicável, mantendo registros de todas as operações, conforme previsto no documento de referência Anexo I.
- **8.2** Os resíduos recicláveis serão entregues periodicamente, de acordo com a escala de entregas estabelecida e divulgada pelo Tribunal, sendo a ordem de recebimento de resíduos recicláveis a mesma daquela definida pelo sorteio público.
- 8.3 O compromissário indicará formalmente um representante para tratar das questões relativas à fiel execução do compromisso assumido, inclusive com a

adoção de providências imediatas para corrigir eventuais falhas, devendo, sempre que necessário, comparecer nas dependências do Tribunal, conforme previsto no documento de referência - Anexo I.

8.4— O compromissário deverá, sempre que solicitado, apresentar comprovante de cumprimento da legislação relacionada ao termo de compromisso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9:1 Qualquer informação sobre este edital poderá ser obtida por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro, nº 02, térreo, sala T- 05, Centro Rio de Janeiro RJ, CEP 20010-010, ou pelo telefone (21) 3133-7473.
- 9.2 Comunicações referentes a qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes ao presente procedimento de seleção, deverão ser entregues pela associação ou cooperativa à Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço e horário constante do subitem 9.1.
- 9.3 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do Tribunal de Justiça, relacionada ao termo de compromisso (anexo VI), não exclui nem reduz a responsabilidade da associação ou cooperativa pelo fiel cumprimento da mesma legislação.
- 9.4 A celebração do termo de compromisso não induzirá qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e os integrantes da associação ou da cooperativa habilitada, nem a transferência de recursos financeiros para a consecução do objeto deste chamamento público.
- 9.5 A Administração não está obrigada a celebrar termo de compromisso com as entidades cadastradas, podendo, inclusive, revogar, no todo ou em parte, o procedimento de seleção, por razões de interesse público ou por ocorrência de fato superveniente, assim como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante requerimento fundamentado, por escrito, para conhecimento de todos os participantes.

Rio de janeiro, 19 de janeiro de 2017.

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

Ciente do Edital Rio de janeiro, 19 de janeiro de 2017.

13 a - 1

Comissão Permanente de Licitação